

n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dos artigos 44.º a 50.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 33/2012 de 13 de fevereiro, delega na subinspetora-geral da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, Maria Edite Ferreira Alves Pereira Soares Correia, a competência para a prática dos atos previstos no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, no que se reporta às seguintes atividades de inspeção:

1 — No domínio da gestão de recursos da IGAS:

a) Coordenar e dirigir grupos de trabalho para a elaboração de estudos, manuais de procedimento, guiões técnicos, no âmbito de projetos especiais da IGAS;

b) Assegurar as condições necessárias à organização e manutenção do património bibliográfico e documental da IGAS;

c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização e conservação do arquivo técnico-documental afeto à IGAS;

d) Assegurar a atualização e revisão dos dossiers permanentes relativos a cada entidade visada na atividade inspetiva da IGAS;

e) Elaborar e propor medidas de modernização e conservação de manuais, guiões, programas de trabalho e outros instrumentos técnicos de apoio à atividade inspetiva;

f) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em congressos, reuniões, seminários, colóquios, que decorram em território nacional, quando não envolvam encargos para o serviço.

2 — No domínio da atividade inspetiva da IGAS:

a) Supervisionar as ações de natureza disciplinar de recuperação de pendência processual, até à sua completa eliminação, podendo emitir, previamente, o parecer final nos termos do artigo 220.º, n.º 2 da Lei do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP;

b) Supervisionar os procedimentos de revisão e reabilitação, em todos os processos disciplinares, nos termos dos artigos 235.º a 240.º, da LTFP, emitindo o respetivo parecer final;

c) Autorizar a consulta e a confiança de todos os processos de natureza disciplinar, quando solicitado;

d) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

e) Assinar correspondência para transmissão de atos por si praticados no exercício de competências delegadas, para solicitação de informação ou documentação e para transmissão de atos por mim praticados no âmbito das atividades referidas.

3 — Nos poderes delegados nos termos dos números anteriores inclui-se a competência para assinar o expediente relativo à comunicação com outras entidades nas matérias ora subdelegadas, com exceção do expediente endereçado a instâncias judiciais, gabinetes de membros do Governo, diretores-gerais, presidentes de institutos públicos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação, ou equiparados.

4 — Entendem-se excluídas da presente delegação as competências para:

a) Emitir orientações estratégicas ou técnicas genéricas que sejam independentes da decisão de uma situação concreta;

b) Emitir orientações técnicas para situações concretas, bem como tomar as respectivas decisões, ainda que verbalmente, quando não exista orientação técnica genérica sobre o assunto;

c) Assinar correspondência dirigida aos gabinetes de titulares de órgãos de soberania e de outros órgãos do Estado, a associações públicas, a sindicatos, a associações patronais e a órgãos de comunicação social.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir 01 de setembro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelo delegado enquadráveis no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação até à data da presente delegação de competências.

07-08-2015. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

208879313

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

#### Aviso n.º 9468/2015

**Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA), na categoria e carreira de técnico superior, jurista.**

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), apro-

vada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, (INSA) Dr. Fernando de Almeida, de 16 de junho de 2014, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, por aplicação do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de Trabalho: Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências inerentes ao Setor Jurídico, conforme previsto no artigo 41.º Regulamento Interno n.º 329/2013, de 28 de agosto, a saber:

a) Prestar assessoria jurídica ao conselho diretivo, emitindo pareceres, elaborando informações e estudos de natureza jurídica sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos;

b) Participar na análise e preparação de projetos de diplomas legais e de regulamentos no domínio da atividade do INSA, I. P. que lhe sejam solicitados pelo conselho diretivo;

c) Elaborar ou apreciar minutas de contratos, acordos, protocolos e despachos que lhe sejam solicitados pelo conselho diretivo;

d) Instruir processos, nomeadamente no âmbito do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Públicos;

e) Coordenar o contencioso do INSA, assegurando o patrocínio judicial, diretamente ou em regime de aquisição de serviços externos, nos processos em que o INSA seja parte.

5 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015.

5.1 — Remuneração base de referência: 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única.

6 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

a) Ser detentor de vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido ou encontrar-se em situação de requalificação e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP.

b) Nível habilitacional/área de formação: ser detentor de licenciatura na área do direito, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto no artigo 86.º da LTFP.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Formalização de candidaturas:

Apresentada através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do INSA, em [www.insa.pt](http://www.insa.pt) na funcionalidade “Quem somos — instrumentos de gestão — admissão de pessoal”.

O candidato deve identificar, inequivocamente, no formulário de candidatura do posto de trabalho pretendido com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar.

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

8.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente no serviço de expediente, na morada indicada no ponto 3, com indicação exterior de “Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de ...”, no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M; ou,

Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a morada indicada no ponto 3, situação em que se atenderá à data do respetivo registo, endereçado à Direção de Gestão de Recursos Humanos, com indicação exterior de “Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de ...”;

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, quando existam;
- c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo jurídico de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (Portaria);
- d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, informação do vencimento auferido à data da candidatura (posição remuneratória, nível remuneratório, remuneração base), bem como a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria, quando exista;
- e) Declaração do candidato a dar consentimento ao INSA, para que as notificações no âmbito do presente procedimento possam ser efetuadas por correio eletrónico, conforme disposto no artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- f) *Curriculum vitae*.

#### 9 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, referidos no artigo 36.º da LTFP e um método facultativo:

Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

Apenas aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-á aplicado, caso não tenham exercido a opção pelo afastamento dos métodos legalmente previstos, a Avaliação Curricular (AC), e como método facultativo ou complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

- CF = Classificação Final
- PC = Prova de conhecimentos
- AC = Avaliação curricular
- EPS = Entrevista profissional de seleção.

9.2 — A prova de conhecimentos será escrita, sem consulta, com a duração máxima de 60 minutos, e incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Regulamento de Organização e Funcionamento do INSA;
- b) Conhecimentos de cultura geral ao nível da habilitação exigida;
- c) Contratação Pública;
- d) Código do Procedimento Administrativo;
- e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- f) Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública;
- g) Carreiras especiais e carreiras não revistas.

#### 9.3 — Legislação (vigente à data de publicação do presente Aviso):

- a) Regulamento n.º 329/2013, de 28 de agosto, acessível no site: <http://www.insa.pt/sites/INSA/Portugues/quemSomos/Paginas/Legislacao.aspx>
- b) Portaria n.º 162/2012 de 22 de maio, acessível no site: <http://www.insa.pt/sites/INSA/Portugues/quemSomos/Paginas/Legislacao.aspx>
- c) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- d) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- e) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- f) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
- g) Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril;
- h) Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro;
- i) Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro;
- j) Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;

- k) Portaria n.º 209/2011, de 25 de maio;
- l) Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro;
- m) Portaria n.º 242/2011, de 21 de junho.

10 — A publicitação dos resultados obtidos entre a aplicação dos métodos de seleção é efetuada através de lista intercalar, ordenada alfabeticamente, afixada no Setor de Gestão de Recursos Humanos do edifício Sede e disponibilizada na página eletrónica do Instituto.

11 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

13 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, é afixada em local visível e público das instalações do edifício Sede e disponibilizada na página eletrónica do INSA, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), na página eletrónica do INSA, e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

18 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na LTFP e na Portaria.

19 — Júri do concurso:

Presidente: Dr. Fernando José Ramos Lopes de Almeida, Presidente do Conselho Diretivo

Vogais efetivos:

Ana Paula Monteiro Marques Caires da Luz, Diretora de Gestão de Recursos Humanos (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);

Ana Gabriela do Nascimento Lorvão, técnica superior;

Vogais suplentes:

Sandra Marisa Lourenço Gomes Pimenta, técnica superior.

Maria Laurentina Pereira dos Santos, técnica superior.

14 de agosto de 2015. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208879451

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9686/2015

Considerando que, no âmbito do Protocolo de Cooperação assinado, em Lisboa, entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste, para implementação do Projeto dos Centros de Aprendizagem e Formação Escolar (CAFE), sucedâneo do Projeto «Escolas de Referência» de Timor-Leste — Centros de Formação, compete ao Ministério da Educação e Ciência de Portugal assegurar a colocação do pessoal docente português nos CAFE já criados, ou a criar, durante a vigência do Protocolo, bem como constituir uma bolsa anual de reserva de docentes, que permita a imediata substituição dos mesmos quando se revele necessário;

Considerando que, para cumprimento dos compromissos assumidos no quadro daquele Protocolo e em face das necessidades identificadas pela Equipa de Coordenação, é necessário proceder ao recrutamento do pessoal docente para exercer funções nos CAFE;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 266-G/2012, de 31 de dezembro, 102/2013, de 25 de julho, e 96/2015, de 29 de maio, a Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) tem por missão garantir a concretização das políticas de gestão estratégica e de desenvolvimento dos recursos humanos da educação afetos às es-